



**Resumo – Renovação nos Serviços de Refeições, Prolongamento de Horário (AAAF/CAF), Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) e Circuito Especial**

**RENOVAÇÕES SIMPLIFICADAS PARA O ANO LETIVO 2024/2025**

<p><b><u>Pré-escolar: Refeições/AAAF</u></b></p>	<p>Os serviços de Gestão Escolar, do Município da Covilhã disponibilizam, no Portal da Educação, o formulário pré-preenchido com os dados das crianças que no ano letivo 2023/2024 frequentaram a <b>educação pré-escolar</b> e usufruíram do serviço de refeições e/ou prolongamento de horário (AAAF), que vão ser considerados para o ano letivo 2024/2025 e que <b>devem ser confirmados/atualizados pelos encarregados de educação, de <u>1 a 31 de julho</u></b>.</p> <p>1- Neste formulário, os encarregados de educação, <u>irão preencher os seguintes campos:</u></p> <p><b><u>Dados do Encarregado de Educação</u></b></p> <p><b><u>Dados do Aluno</u></b></p> <p><b><u>Dados do Estabelecimento de Ensino</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Estabelecimento de ensino que irá frequentar no ano letivo para o qual requer o apoio;</li><li>- Ano escolar a frequentar;</li><li>- Serviços e horários pretendidos para o ano letivo 2024/2025.</li></ul> <p>2- Os encarregados de educação, <u>deverão ainda anexar os seguintes documentos:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Declaração do escalão de abono de família, do presente ano civil;</li><li>- Declaração das entidades empregadoras dos membros do agregado familiar que atestem os respetivos horários de trabalho (se aplicável).</li></ul>
--	---



Na falta de validação dos formulários por parte dos encarregados de educação, a renovação será processada, atribuindo **o valor máximo por refeição e prolongamento de horário (AAAF)**, enquadrando o aluno no **6.º escalão de abono de família**.

No caso de existirem alterações nos dados pessoais do encarregado de educação e/ou aluno (residência do agregado familiar, telefone, IBAN, email de adesão à faturação eletrónica, entre outros) deverá ser preenchido o formulário (Alteração de Dados).



<p><b><u>1.º ciclo:</u></b> <b><u>Refeições/CAF/AEC</u></b></p>	<p>Os serviços de Gestão Escolar, do Município da Covilhã disponibilizam, no Portal da Educação, o formulário pré-preenchido com os dados dos alunos que no ano letivo 2023/2024 frequentaram o <b>1.º, 2.º, 3.º anos</b> e usufruíram do serviço de refeições e/ou prolongamento de horário (CAF) e/ou atividades de enriquecimento curricular (AEC), que vão ser considerados para o ano letivo 2024/2025 e que <b>devem ser confirmados/atualizados pelos encarregados de educação, de <u>1 a 31 de julho</u></b>.</p> <p><b>1-</b> Neste formulário, os encarregados de educação, <u>irão preencher os seguintes campos:</u></p> <p><b><u>Dados do Encarregado de Educação</u></b></p> <p><b><u>Dados do Aluno</u></b></p> <p><b><u>Dados do Estabelecimento de Ensino</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Estabelecimento de ensino que irá frequentar no ano letivo para o qual requer o apoio;</li><li>- Ano escolar a frequentar;</li><li>- Serviços e horários pretendidos para o ano letivo 2024/2025.</li></ul> <p><b>2-</b> Os encarregados de educação, <u>deverão ainda anexar os seguintes documentos:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Declaração do escalão de abono de família, do presente ano civil;</li><li>- Declaração das entidades empregadoras dos membros do agregado familiar que atestem os respetivos horários de trabalho (se aplicável).</li></ul> <p>Na falta de validação dos formulários por parte dos encarregados de educação, a renovação será processada, atribuindo <b>o valor máximo por refeição e prolongamento de horário (CAF)</b>, enquadrando o aluno no <b>6.º escalão de abono de família</b>.</p>
---	--



	<p>No caso de existirem alterações nos dados pessoais do encarregado de educação e/ou aluno (residência do agregado familiar, telefone, IBAN, email de adesão à faturação eletrónica, entre outros) <u>deverá ser preenchido o formulário (Alteração de Dados)</u>.</p>
--	---



<p><b><u>CIRCUITO ESPECIAL</u></b></p>	<p>Os serviços de Gestão Escolar, do Município da Covilhã disponibilizam, no Portal da Educação, o formulário pré-preenchido com os dados dos alunos que no ano letivo 2023/2024 frequentaram qualquer nível de ensino e usufruíram de circuito especial, que vão ser considerados para o ano letivo 2024/2025 e que <b>devem ser confirmados/atualizados pelos encarregados de educação, de <u>1 a 31 de julho</u></b>.</p> <p>1- Neste formulário, os encarregados de educação, <u>irão preencher os seguintes campos</u>:</p> <p><b><u>Dados do Aluno</u></b></p> <p>2- Os encarregados de educação, <u>deverão ainda anexar os seguintes documentos</u>:</p> <p>Alunos com necessidades educativas específicas (submissão de relatório/atestado médico atualizado no Portal de Educação). Outros documentos entendidos como convenientes.</p> <p>No caso de existirem alterações nos dados pessoais do encarregado de educação e/ou aluno (residência do agregado familiar, telefone, IBAN, email, entre outros) <u>deverá ser preenchido o formulário (Alteração de Dados)</u>.</p>
--	--



<p><b><u>CARREIRAS PÚBLICAS AUTOCARROS E ALUNOS MAIORES DE 18 ANOS</u></b></p>	<p style="text-align: center;"><b>Alunos Utilizadores de Carreiras Públicas/Autocarros</b></p> <p>Os alunos transportados em carreira pública/ autocarro não se inscrevem no Portal da Educação. São beneficiários do passe gratuito, na modalidade Sub 18+TP, todas as crianças e jovens dos 4 aos 18 anos, sendo o passe válido até ao último dia do mês em que completa 19 anos, <b>sem necessidade de renovação anual</b> (ponto 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 7-A/2024 de 5 de janeiro). Para regularizar a situação e/ou efetuar a 1.ª solicitação deverão dirigir-se à empresa de Transportes que serve a área de residência.</p> <p style="text-align: center;"><b>Alunos maiores de 18 anos Transporte Escolar</b></p> <p>a) <b>Os alunos transportados em carreira pública/ autocarro não se inscrevem no Portal da Educação.</b> Os jovens com mais de 18 anos e <b>até ao último dia do mês em que completa 24 anos</b>, que estejam inscritos no estabelecimento de ensino, seja ele de ensino básico, secundário, profissional ou superior, têm necessidade de apresentar a declaração de matrícula anual na empresa de transportes. (ponto 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 7-A/2024 de 5 de janeiro);</p> <p>b) Os estudantes do ensino superior inscritos em cursos com ciclos de estudo integrado a que se refere o artigo 19.º do Decreto Lei n.º 65/2019, de 16 de agosto, beneficiam do acesso ao passe gratuito para jovens estudantes até aos 24 anos, inclusive ( ponto 3 do artigo 3.º da Portaria n.º 7-A/2024 de 5 de janeiro).</p>	<p><u>Prazo de inscrição:</u></p> <p><b>Em qualquer data na empresa de transportes</b></p>
--	---	--